

COMISSÃO DE justiça, legislação e redação.

PARECER nº 228/ 2004
Projeto de Lei nº CM-065/ 2004

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-065/ 2004, que dá nova redação à Lei nº 5.668, de 30 de julho de 2003, que dispõe sobre descaracterização e novo zoneamento dos lotes da Quadra 231, Zona 40, Rua 11 (onze), do Bairro Marajó II.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esclarecemos que, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, em Ofício nº: 260/ 2004 – DICAF, emitiu parecer analítico opinando pela **não aprovação do projeto**, ora em questão (Doc. anexo).

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 da LOM, em consonância com o art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/ 11/ 88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº CM-065/ 2004, com a observação anotada.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2004

Manoel Cordeiro Coelho Júnior
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289